



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
Diretoria Financeira



JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada visando à aquisição, com fornecimento parcelado, de material de consumo para esta Câmara, no exercício de 2018, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição e fornecimento parcelado de material de Consumo para esta Câmara, no exercício de 2018;

CONSIDERANDO que essa necessidade decorre de que tais materiais são imprescindíveis ao funcionamento deste órgão;

CONSIDERANDO que essa aquisição e fornecimento parcelado de material de Consumo destinam-se à manutenção das atividades administrativas e de suas funções legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a aquisição e fornecimento parcelado de material de Consumo para esta Câmara encontra respaldo na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a aquisição.

Nossa Senhora da Glória/SE, 04 de dezembro de 2017.

Diretoria Financeira

Maria Vanúzia S. Melo
Secretária de Finanças